

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL Nº 18/2016**

**PROCESSO Nº 2015.52.802257PA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

**O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, por ordem da Diretora-Presidente Eneida Genehr, para conhecimento dos interessados, a realização da seguinte licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Juliana Almeida e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 01/2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O Edital e Anexos do presente Pregão, poderão ser consultados na página eletrônica [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO E PRIMEIROS SOCORROS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, COM MOTORISTA, INCLUINDO TANTO AMBULÂNCIA SIMPLES QUANTO UTI MÓVEL, EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS E MEDICAÇÃO DE URGÊNCIA E REANIMAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, ATENDIDA POR MÉDICO E PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM (TÉCNICO OU ENFERMEIRO), DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESPECÍFICA PARA CADA OCASIÃO, NA SEDE DO IPASEM-NH COM A POSTERIOR REMOÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 14 horas do dia 25 de abril de 2016.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14 horas do dia 25 de abril de 2016.

**LOCAL:** no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

Novo Hamburgo/RS, 29 de março de 2016.

**ENEIDA GENEHR**  
Diretora-Presidente

**EDITAL Nº 18/2016**

**PROCESSO Nº 2015.52.802257PA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

A DIRETORA-PRESIDENTE, Eneida Genehr, do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO — IPASEM-NH**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 154, de 24 de dezembro de 1992, inscrito no CNPJ sob nº 94.707.684/0001-00, com sede na cidade de Novo Hamburgo/RS, situado à Rua 5 de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco – CEP 93.310-070, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO**, cujos procedimentos serão efetivados pela Pregoeira Juliana Almeida e pela Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria nº 01/2016, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.159/05 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais regulamentações pertinentes, e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO E PRIMEIROS SOCORROS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, COM MOTORISTA, INCLUINDO TANTO AMBULÂNCIA SIMPLES QUANTO UTI MÓVEL, EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS E MEDICAÇÃO DE URGÊNCIA E REANIMAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, ATENDIDA POR MÉDICO E PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM (TÉCNICO OU ENFERMEIRO), DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESPECÍFICA PARA CADA OCASIÃO, NA SEDE DO IPASEM-NH COM A POSTERIOR REMOÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO E PRIMEIROS SOCORROS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, COM MOTORISTA, INCLUINDO TANTO AMBULÂNCIA SIMPLES QUANTO UTI MÓVEL, EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS E MEDICAÇÃO DE URGÊNCIA E REANIMAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, ATENDIDA POR MÉDICO E PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM (TÉCNICO OU ENFERMEIRO), DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESPECÍFICA PARA CADA OCASIÃO, NA SEDE DO IPASEM-NH COM A POSTERIOR REMOÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO**

**LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 14 horas do dia 25 de abril de 2016.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** até às 14 horas do dia 25 de abril de 2016.

**LOCAL:** no Auditório, 3º andar, na sede do IPASEM-NH.

**1 - ANEXOS**

1.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo III - Modelo de Credenciamento;  
Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;  
Anexo V – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;  
Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento ao art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH;  
Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;  
Anexo VIII – Modelo de Indicação do Responsável Técnico pela execução dos serviços;  
Anexo IX – Minuta de Contrato.

## 2 - OBJETO

**2.1 – O objeto deste Pregão Presencial é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO E PRIMEIROS SOCORROS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, COM MOTORISTA, INCLUINDO TANTO AMBULÂNCIA SIMPLES QUANTO UTI MÓVEL, EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS E MEDICAÇÃO DE URGÊNCIA E REANIMAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, ATENDIDA POR MÉDICO E PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM (TÉCNICO OU ENFERMEIRO), DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESPECÍFICA PARA CADA OCASIÃO, NA SEDE DO IPASEM-NH COM A POSTERIOR REMOÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## 3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1 – Poderão participar deste Pregão todas as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem aos requisitos e condições constantes neste edital e seus anexos.**

**3.2 – Estão impedidas de participar da presente licitação:**

3.2.1 - As pessoas jurídicas suspensas do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

3.2.2 - As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas.

3.2.3 - As empresas que estiverem em regime de falência, concordata ou recuperação judicial.

3.2.4 - Pessoas jurídicas estrangeiras que não tenham estabelecimento no País.

3.2.5 - Servidores municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993 e alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inciso III, da Lei de Licitações.

3.2.6 - Também não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

**3.3** – É vedada a participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**3.4** – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

#### **4 – DO REPRESENTANTE LEGAL E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Cada licitante poderá se apresentar com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder a todos os atos e efeitos previstos neste Edital, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional.

**4.2** - A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento, conforme modelo do Anexo III (original ou cópia autenticada), firmado pelo(s) representante legal da mesma (sócio-administrador), a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (**fora dos envelopes**).

**4.3** - O Credenciamento da Licitante dar-se-á da seguinte forma:

**4.3.1** - Tratando-se de Representante Legal (**sócio-administrador**), deverá apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devendo ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional conforme item 4.1; (**fora dos envelopes**)

**4.3.2** - Caso o representante **não seja sócio-administrador** o seu credenciamento far-se-á mediante:

**4.3.2.1** - **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo III – original ou cópia autenticada), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (cópia autenticada), antes da abertura dos envelopes (fora dos envelopes), ou

**4.3.2.2** - **Instrumento Público de Procuração** (original ou cópia autenticada), que conceda ao representante poderes legais (**fora dos envelopes**), ou

**4.3.2.3** - **Instrumento Particular de Procuração** (original ou cópia autenticada), com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais (**fora dos envelopes**), sendo que:

- a) Se for concedido **por sócio-administrador**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.3.2.1. **(fora dos envelopes)**
- b) Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-administrador, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição. **(fora dos envelopes)**
- c) Independente do tipo do documento apresentado para o Credenciamento (Carta de Credenciamento, Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração), o representante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e de abrangência nacional conforme item 4.1;

**4.3.3 - O Credenciamento** juntamente com os documentos de sua comprovação, autenticados, não serão devolvidos, e deverão ser apresentados no início da sessão pública, fora dos envelopes da proposta financeira e da documentação de habilitação.

4.3.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.3.5 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar expressamente os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos.**

**4.3.6 -** A não apresentação da credencial, ou a incorreção documental da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando a sua inabilitação em razão desse fato. Porém, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances verbais e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira, pois não terá como manifestar intenção de recurso, nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão.

**4.3.7 –** Os documentos necessários ao credenciamento, bem como o documento de identificação do representante deverão ser apresentados fora dos envelopes de proposta e documentação, no local, data e horário estabelecidos no Edital.

**4.3.8 –** Qualquer cidadão poderá assistir à sessão pública de acordo com o Art 4º da Lei 8.666/93. Entretanto, a pessoa que estiver apenas como ouvinte não poderá se manifestar a fim de não interferir, perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1 -** As empresas licitantes, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em ato público, deverão comparecer e proceder à entrega dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação), conforme estabelecido:

**5.1.1** - A entrega dos envelopes deverá ser realizada pessoalmente à Pregoeira e equipe de Apoio, ou por remessa postal, não sendo admitido o envio por telex, fax ou por quaisquer outros meios que não os expressamente indicados neste Pregão Presencial. Se a opção for por remessa postal, o recebimento dos envelopes deve ocorrer até o dia e horário especificado. Caso o proponente não compareça, mas envie os envelopes dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo a Pregoeira de qualquer responsabilidade, inclusive a de não recebimento dos envelopes e seu conteúdo.

**5.1.2** - Os participantes do certame deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e não transparentes, o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo contendo os documentos de habilitação.

**5.1.3** - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**5.1.4** - Deverá constar na parte externa e fronteira dos envelopes as seguintes inscrições:

**No primeiro envelope:**

À  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**  
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)  
CNPJ DA PROPONENTE  
ENVELOPE N º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**No segundo envelope:**

À  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**  
PROPONENTE (Denominação social completa da empresa)  
CNPJ DA PROPONENTE  
ENVELOPE N º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## **6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **6.1 – O ENVELOPE Nº 01, deverá conter:**

**6.1.1** - A proposta financeira (conforme Modelo do Anexo II), a qual deverá ser apresentada em folha timbrada ou com carimbo da empresa, preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por representante(s) legal(is) da

empresa. A proposta deverá apresentar também a razão social, número do CNPJ da licitante, o nome completo de seu(s) representante(s) legal(s), endereço atualizado, telefone e e-mail.

**6.1.2** - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, e conter os valores em moeda corrente (com apenas duas casas após a vírgula), em algarismos, para a contratação dos serviços descritos no objeto, conforme modelo do Anexo II. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

**6.1.3** - Na elaboração de suas propostas, os participantes deverão levar em consideração a legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços que constituem o objeto desta licitação, de acordo com os prazos estipulados para o desenvolvimento dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante. **O MENOR PREÇO GLOBAL** será considerado para a fase de lances. Portanto, nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, abatimentos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que incidam sobre a operação, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

**6.1.4** – As propostas deverão atender integralmente o presente Edital e seus Anexos, em todos os seus termos.

**6.1.5** – Caso o proponente esteja na condição de **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.5.1 - Certidão atualizada (expedida no máximo até 30 (trinta) dias corridos antes da data da sessão pública) expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas, comprovando referido enquadramento; e **(dentro do envelope proposta de preços)**

6.1.5.2 – Declaração conforme modelo do Anexo VII, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador ou técnico contábil da empresa, na qual deverá conter o **número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC. (dentro do envelope proposta de preços)**

**6.1.6** – A ausência de comprovação da condição de ME ou EPP, como exigida no item 6.1.5, será interpretada como renúncia ao benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, implicando a preclusão do direito.

**6.1.7** - Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**7.1** – Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

**7.2** - No dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes que comparecerem devidamente representadas, a Pregoeira e Equipe de Apoio procederão à abertura do envelope nº 01 – Proposta de Preços.

**7.3** - O conteúdo do envelope nº 01 (Proposta de Preços) será examinado por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

**7.4** - O envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) será rubricado pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes presentes e ficará sob a guarda da primeira.

**7.5** - Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam a todos os termos deste Edital e contenham preço compatível com os praticados no mercado.

**7.6** – A proposta e demais documentos apresentados em desacordo com as condições especificadas neste edital serão desclassificadas/inabilitadas pela Pregoeira.

**7.7** – Ocorrendo divergência entre os valores propostos na forma numérica e por extenso, a Pregoeira decidirá pelo valor por extenso.

**7.8** – Serão classificados pela Pregoeira, para a fase de lances, entre os credenciados, o proponente da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação à de menor preço.

**7.9** – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no item supra, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais.

**7.10** – Definida a classificação dos proponentes, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.11** – A Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, podendo ainda, a Pregoeira, estabelecer parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais deverão ser reduzidos e ainda sobre o tempo que poderão dispor os proponentes para oferecê-los.

**7.12** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, ressalvada a hipótese prescrita na LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

**7.12.1 – Será permitida, uma única vez, ao licitante que assim o requerer, ofertar lance superior ao da proposta melhor classificada, mas inferior ao seu último lance, para fins de consignação na planilha de preços, visando à classificação final das propostas.**

**7.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.**

**7.14 – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 7.8 e 7.9 supracitados.**

**7.15 – No caso de empate das propostas escritas, e estas se enquadrarem no disposto dos itens 7.8 e 7.9, todas serão consideradas para efeitos de lances verbais.**

**7.16 – Não sendo possível a conclusão da análise de aceitabilidade na própria sessão do Pregão, esta será interrompida e retomada oportunamente a critério do IPASEM-NH.**

**7.17 – Caso haja a participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Art 44 e 45), assegurando-se, como critério de desempate, a preferência na contratação, desde que seja apresentada pelo proponente a documentação disposta no item 6.1.5 e subitens.**

**7.18 – Para fins de aplicação dos benefícios estabelecidos no item 7.17, entende-se por empate aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).**

**7.19 – Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.**

**7.20 – Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as MEs e EPPs remanescentes que tenham suas propostas iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, para o exercício do mesmo direito.**

**7.21 – Em se tratando de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**7.22 – Será concedido pela Pregoeira, na própria sessão do Pregão, o prazo de 5 (cinco) minutos para que a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) possa apresentar proposta única de preço inferior à melhor classificada.**

**7.23 – Ato contínuo, proceder-se-á a classificação para efeito de abertura dos envelopes de habilitação. A ordem de classificação das microempresas (ME) ou empresas de**

pequeno porte (EPP) se dará na mesma sequência da ordem de classificação obtida ao final da fase de lances.

**7.24** – Decairá do direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa que não apresentar sua nova oferta no prazo estabelecido no item 7.22.

**7.25** – O tratamento diferenciado somente se aplicará quando a proposta melhor classificada ao final da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

**7.26** – Obtida a melhor proposta, a Pregoeira poderá, ainda, negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor.

**7.27** – Encerrada a fase de classificação das propostas, dar-se-á início à fase de HABILITAÇÃO com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

**7.28** – Será analisada e julgada a documentação do proponente classificado em primeiro lugar. Constatado o atendimento pleno às exigências do instrumento convocatório para a habilitação, a proposta de menor preço será declarada vencedora.

**7.29** – Inabilitado/desclassificado, será analisada a documentação de habilitação do segundo classificado. Persistindo a inabilitação/desclassificação, será analisada a documentação do terceiro colocado.

**7.30** – Em sendo inabilitados/desclassificados, os 3 (três) primeiros classificados, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam as condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**7.31** - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, determinar a complementação de insuficiências, ou, ainda determinar correções de caráter formal, que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, desde que o licitante possa satisfazer às exigências dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**7.32** – Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Pregoeira poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data para recebimento de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.

**7.33** – Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.34** – A falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente vencedor, por parte da Pregoeira.

**7.35** - O licitante vencedor, em até 03 (três) dias úteis da sessão do pregão, deverá entregar a **Proposta de Preços (Anexo III)** devidamente adequada ao último lance no que se refere aos valores unitários e total, no seguinte endereço:

À  
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO IPASEM-NH  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**  
RUA 05 DE ABRIL, Nº 280 – BAIRRO RIO BRANCO  
NOVO HAMBURGO - RS  
CEP 93310-070

**7.36** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1** – Conforme especificado no item 4.3.6 deste edital, se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira, pois não terá como manifestar intenção de recurso.

**8.2** – De acordo com o item 7.33, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo apresentar suas razões recursais no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. Ficam os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(é obrigatório o protocolo dos recursos e das contrarrazões no Setor de Protocolo do Instituto no endereço da sede do IPASEM-NH indicado no preâmbulo deste Edital)**

**8.3** – Considerando o item 7.34, a falta de manifestação imediata e motivada dos proponentes importará na decadência do direito de recurso e consequente adjudicação ao proponente vencedor, por parte da Pregoeira.

**8.4** - Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública registradas em ata.

**8.5** – Os recursos contra decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** – A apresentação de recurso, após o prazo especificado no item 8.2 receberá tratamento de mera informação.

## **9 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS**

**9.1** – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

**9.2** – As petições deverão ser enviadas exclusivamente para o endereço eletrônico [cg@ipasemnh.com.br](mailto:cg@ipasemnh.com.br), as quais serão remetidas para o Setor de Protocolo do Instituto para posterior análise da Pregoeira e equipe de apoio.

**9.3** – Caberá à Pregoeira manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente do IPASEM-NH para proferir a decisão.

**9.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.5** – Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

**9.6** – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cg@ipasemnh.com.br](mailto:cg@ipasemnh.com.br).

## **10 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1** – Para a habilitação será exigida a documentação a seguir descrita:

### **10.1.1- Habilitação jurídica**

**10.1.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**10.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**10.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**10.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.1.5** - Declaração de Idoneidade conforme modelo Anexo IV;

**10.1.1.6** - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo V;

**10.1.1.7** - Declaração de atendimento ao Art. 71 da Lei Orgânica do Município de NH e inexistência de vínculo funcional com o Município de NH, conforme modelo Anexo VI;

Caso os documentos mencionados nos itens 10.1.1.1 à 10.1.1.4 forem apresentados no CREDENCIAMENTO, não é necessária sua apresentação com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

#### **10.1.2 - Qualificação Técnica**

**10.1.2.1** – Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS;

**10.1.2.2** – Comprovação de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem do RS – CORENRS;

**10.1.2.3** – Licença de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e Gerência de Vigilância em Saúde, mencionando o tipo de atividade, onde conste a placa dos veículos de atendimento pré-hospitalar, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde;

**10.1.2.4** – Indicação dos Responsáveis Técnicos da empresa (Médico e Enfermeiro) pela execução dos serviços (Anexo VIII) com a respectiva Certidão de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho;

**10.1.2.5** - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

#### **10.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

**10.1.3.1** – Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente assinadas pelo sócio representante e pelo contador, contendo todas as peças já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. As Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente registradas ou arquivadas na Junta Comercial ou Registro Competente, contendo

carimbo/etiqueta de apresentação da Junta Comercial ou do Registro Civil (para empresas que utilizam o Sped Contábil, devem apresentar o documento “Situação do Arquivo da Escrituração Contábil”), conforme o caso, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Contábil.

10.1.3.1.1 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**10.1.3.2** - Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujo prazo de validade é de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data da sessão pública.

#### **10.1.4 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**10.1.4.1**- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**10.1.4.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.1.4.3** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa.

**10.1.4.4** - Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade.

**10.1.4.5** - Prova de regularidade, perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede do licitante), mediante apresentação de Certidão de Regularidade abrangendo todos os tributos administrados pelo Município.

**10.1.4.6** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão de Regularidade expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**10.1.4.7** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

**10.1.4.8** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

**10.1.5** – Serão consideradas, para a habilitação (documentos item 10 e seus subitens), somente as certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, devem ter sido expedidas no máximo até 90 (noventa) dias corridos antes da data da sessão pública.

**10.1.6** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.1.7** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião, ou por cópia autenticada pelo servidor do Instituto/Setor de Protocolo (desde que acompanhadas pelos documentos originais), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitos documentos expedidos pela internet, desde que apresentem a possibilidade de comprovação da informação neles constantes. **Salienta-se que no caso de cópia autenticada por servidor do Instituto, estas deverão ser feitas no Setor de Protocolo até o último dia útil anterior à data para recebimento das propostas.**

**10.1.8** - As licitantes deverão apresentar a documentação necessária, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**10.1.9** – A apresentação dos documentos de habilitação implica a afirmação, por parte do licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, e a obrigatoriedade, do mesmo, em declarar fatos supervenientes, sob pena de inabilitação.

**10.1.10** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério do Instituto, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

**10.1.11** – Não será exigida a apresentação da documentação constante no item **10.1.3.1** caso a empresa tenha sua forma de tributação inscrita no **SIMPLES NACIONAL**, desde que comprove tal condição.

**10.1.12** - Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa participante deste Pregão. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social/CNPJ), ou seja, o CNPJ apresentado pelo licitante na proposta e para sua habilitação, será obrigatoriamente o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/fatura correspondente à execução do objeto.

## **11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira adjudicará o objeto e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DOS PRAZOS**

**12.1** – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. O contrato deverá ser assinado até 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

## **13 - DOS PAGAMENTOS**

**13.1** – A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura ao Instituto até o 5º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhadas das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal), relatórios com data e hora da solicitação, data e hora da remoção, tipo de unidade móvel a ser deslocada, unidade de destino, composição da equipe que realizou a remoção, nome do paciente, motivo da remoção, breve anamnese, diagnósticos prováveis, nome do profissional que autorizou a remoção.

**13.2** - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

**13.3** - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em conformidade com o número e o tipo de remoções realizadas, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM. Nos meses em que não ocorrerem remoções, será pago à CONTRATADA o valor fixo mensal correspondente ao preço de uma unidade da remoção com motorista, sem a presença de médico, com a presença de enfermeiro ou técnico de enfermagem, destinada ao atendimento pré-hospitalar, através de unidade móvel simples, das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada em Novo Hamburgo.

**13.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**13.5** - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.03214.1100 – 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serv. Médicos, Hosp., Odont. e Laboratoriais – PJ.

## **15 – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do objeto desta licitação serão exercidos por servidor do Instituto designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

## **16 - DAS SANÇÕES**

**16.1** – O licitante que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nas seguintes situações, dentre outras:

**16.1.1** - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;

**16.1.2** - multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;

**16.1.3** - multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;

**16.1.4** - suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito à Pregoeira, através do e-mail [cg@ipasemnh.com.br](mailto:cg@ipasemnh.com.br), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a abertura da sessão pública.

**17.2** – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.3** - A nulidade da presente licitação induz à nulidade do Contrato, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.4** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente edital.

**17.5** – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**17.6** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**17.7** – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.8** – A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.9** – A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação, e que obteve do IPASEM-NH todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**17.10** – É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências visando esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, desde que sejam irrelevantes e não violem os princípios básicos da licitação, podendo ainda convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

**17.11** – Não serão consideradas pelo IPASEM-NH reclamações e/ou reivindicações posteriores, de qualquer espécie, sob a alegação da falta de conhecimento sobre a realização dos serviços, prazos e demais condições do objeto deste Edital.

**17.12** – O Edital e Anexos do presente Pregão poderão ser consultados na página eletrônica [www.ipasemnh.com.br](http://www.ipasemnh.com.br).

**17.13** - Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**17.14** - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, serão aqueles eventos realizados no primeiro dia útil subsequente.

**17.15** - O processo licitatório encontra-se à disposição para consulta dos interessados na Coordenadoria de Gestão, localizada no prédio do IPASEM, Rua Cinco de Abril, nº 280, Bairro Rio Branco, Novo Hamburgo/RS, 3º andar, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min de terças à quintas-feiras, em segundas-feiras das 12h às 18 horas e, em sextas-feiras das 8h às 14 horas.

Novo Hamburgo/RS, 29 de março de 2016.

**JULIANA ALMEIDA  
PREGOEIRA**

**ENEIDA GENEHR  
DIRETORA-PRESIDENTE**

## **ANEXO I**

**PROCESSO Nº 2015.52.802257PA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO E PRIMEIROS SOCORROS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, COM MOTORISTA, INCLUINDO TANTO AMBULÂNCIA SIMPLES QUANTO UTI MÓVEL, EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS E MEDICAÇÃO DE URGÊNCIA E REANIMAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, ATENDIDA POR MÉDICO E PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM (TÉCNICO OU ENFERMEIRO), DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESPECÍFICA PARA CADA OCASIÃO, NA SEDE DO IPASEM-NH COM A POSTERIOR REMOÇÃO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**MARÇO /2016  
NOVO HAMBURGO-RS**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DO OBJETO

O presente Pregão Presencial consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO E PRIMEIROS SOCORROS, ATRAVÉS DE UNIDADE MÓVEL, COM MOTORISTA, INCLUINDO TANTO AMBULÂNCIA SIMPLES QUANTO UTI MÓVEL, EQUIPADA COM EQUIPAMENTOS E MEDICAÇÃO DE URGÊNCIA E REANIMAÇÃO DESTINADA AO ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, ATENDIDA POR MÉDICO E PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM (TÉCNICO OU ENFERMEIRO), DE ACORDO COM A NECESSIDADE ESPECÍFICA PARA CADA OCASIÃO, NA SEDE DO IPASEM-NH COM A POSTERIOR REMOÇÃO**, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

O IPASEM-NH tem como objetivo a continuidade dos serviços, os quais são necessários para o desempenho das atividades-fins do Instituto, sendo necessária a contratação de pessoa jurídica especializada e habilitada para tal.

### 3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**3.1** – Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS;

**3.2** – Comprovação de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Enfermagem do RS – CORENRS;

**3.3** – Licença de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde e Gerência de Vigilância em Saúde, mencionando o tipo de atividade, onde conste a placa dos veículos de atendimento pré-hospitalar, conforme Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde;

**3.4** – Indicação dos Responsáveis Técnicos da empresa (Médico e Enfermeiro) pela execução dos serviços (Anexo VIII) com a respectiva Certidão de Responsabilidade Técnica junto ao respectivo Conselho;

**3.5** - Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa que realizará os serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital.

### 4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os serviços de pronto e primeiros socorros, através de unidade móvel, com motorista, incluindo tanto ambulância simples quanto UTI móvel, equipada com equipamentos e medicação de urgência e reanimação destinada ao atendimento pré-hospitalar móvel, atendida por médico e profissional de enfermagem (técnico ou enfermeiro), de acordo com a necessidade específica

para cada ocasião, na sede do IPASEM-NH, com a posterior remoção, atenderão ao detalhamento infradescrito:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Remoção, com motorista, <b>sem a presença de médico</b> , com a presença de enfermeiro ou técnico de enfermagem, destinada ao atendimento pré-hospitalar, através de <b>unidade móvel simples</b> , das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada em <b>NOVO HAMBURGO</b> .
2	Remoção, com motorista, <b>sem a presença de médico</b> , com a presença de enfermeiro ou técnico de enfermagem, destinada ao atendimento pré-hospitalar, através de <b>unidade móvel simples</b> , das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada na <b>Grande Porto Alegre e Porto Alegre</b> .
3	Remoção, <b>através de UTI móvel</b> , com motorista e <b>médico socorrista</b> , destinada ao atendimento pré-hospitalar, das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada em <b>NOVO HAMBURGO</b> .
4	Remoção, <b>através de UTI móvel</b> , com motorista e <b>médico socorrista</b> , destinada ao atendimento pré-hospitalar, das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada na <b>Grande Porto Alegre e Porto Alegre</b> .

**4.1** – Os primeiros atendimentos serão no Ambulatório do IPASEM-NH, com a posterior e adequada remoção;

**4.2** - O comparecimento da unidade móvel deverá ocorrer no prazo de aproximadamente 30 min, após o chamado, dispondo de todos os aparelhos, equipamentos, medicação e profissionais capacitados necessários para a prestação de serviços de boa qualidade e com precisão de resultados;

**4.3** – Todos os materiais, aparelhos, equipamentos e a respectiva manutenção são de responsabilidade dos profissionais atuantes e de total competência dos Responsáveis Técnicos da CONTRATADA;

**4.4** – No atendimento pré-hospitalar estará incluso o uso de medicamentos e equipamentos (primeiros socorros), sem custo adicional ao CONTRATANTE;

**4.5** – O Corpo Clínico deverá ser composto por médicos devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS;

**4.6** – Os profissionais de enfermagem deverão possuir registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem do RS – CORENRS;

**4.7** – O público a ser atendido compreende os Funcionários Públicos do Município e seus dependentes;

**4.8** – O horário de atendimento será de segundas às sextas-feiras das 7:30 às 19 horas;

**4.9** – Todas as solicitações de remoção deverão obrigatoriamente ser solicitadas pelo responsável designado pelo IPASEM-NH, ficando inválido qualquer serviço realizado sem a prévia autorização;

**4.10** – Será de responsabilidade do IPASEM-NH, através do médico assistente do paciente, o contato com a rede hospitalar credenciada para a remoção;

**4.11** – A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pelo responsável designado pelo Instituto;

**4.12** - O preço será atribuído por tipo de remoção, entendidos como justos e suficientes para a total execução do presente objeto, que será pago mensalmente, quando houver a prestação do serviço, no mês subsequente à sua prestação, em conformidade com o número e o tipo de remoções realizadas, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do Instituto. Nos meses em que não ocorrerem remoções, será pago à CONTRATADA o valor fixo mensal correspondente ao preço de uma unidade da remoção descrita no item 1 do quadro descritivo (Remoção, com motorista, **sem a presença de médico**, com a presença de enfermeiro ou técnico de enfermagem, destinada ao atendimento pré-hospitalar, através de **unidade móvel simples**, das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada em **NOVO HAMBURGO**);

**4.13** – Deverão acompanhar as Notas Fiscais as Certidões Negativas do INSS (Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da receita Federal do Brasil), FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal), relatórios com data e hora da solicitação, data e hora da remoção, tipo de unidade móvel a ser deslocada, unidade de destino, composição da equipe que realizou a remoção, nome do paciente, motivo da remoção, breve anamnese, diagnósticos prováveis, nome do profissional que autorizou a remoção.

**4.14** – A título de informação, durante o exercício de 2015 foram realizadas 07 (sete) remoções, sendo 01 (uma) com a presença de médico dentro de Novo Hamburgo, 04 (quatro) sem a presença de médico dentro de Novo Hamburgo, 01 (uma) sem a presença de médico para Grande Porto Alegre e 01 (uma) com a presença de médico Grande Porto Alegre.

## **5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.03214.1100 – 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serv. Médicos, Hosp., Odont. e Laboratoriais – PJ.

## **6 – DOS PRAZOS**

**6.1** – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. O contrato deverá ser assinado até 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

## **7 - DOS PAGAMENTOS**

**7.1** – A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura ao Instituto até o 5º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhadas das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal), relatórios com data e hora da solicitação, data e hora da remoção, tipo de unidade móvel a ser deslocada, unidade de destino, composição da equipe que realizou a remoção, nome do paciente, motivo da remoção, breve anamnese, diagnósticos prováveis, nome do profissional que autorizou a remoção.

**7.2** - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

**7.3** - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em conformidade com o número e o tipo de remoções realizadas, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM. Nos meses em que não ocorrerem remoções, será pago à CONTRATADA o valor fixo mensal correspondente ao preço de uma unidade de remoção com motorista, sem a presença de médico, com a presença de enfermeiro ou técnico de enfermagem, destinada ao atendimento pré-hospitalar, através de unidade móvel simples, das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada em Novo Hamburgo.

**7.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**7.5** - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

Novo Hamburgo/RS, 29 de março de 2016.

**JULIANA ALMEIDA  
PREGOEIRA**

**ENEIDA GENEHR  
DIRETORA-PRESIDENTE  
ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 2015.52.802257PA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2016**

Razão Social da empresa proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

E-mail:

.....(nome da empresa)..... apresenta os seguintes preços para o objeto do Pregão Presencial nº 06/2016:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (POR TIPO DE REMOÇÃO)</b>
<b>1</b>	Remoção, com motorista, <b>sem a presença de médico</b> , com a presença de enfermeiro ou técnico de enfermagem, destinada ao atendimento pré-hospitalar, através de <b>unidade móvel simples</b> , das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada em <b>NOVO HAMBURGO</b> .	R\$ .....
<b>2</b>	Remoção, com motorista, <b>sem a presença de médico</b> , com a presença de enfermeiro ou técnico de enfermagem, destinada ao atendimento pré-hospitalar, através de <b>unidade móvel simples</b> , das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada na <b>Grande Porto Alegre e Porto Alegre</b> .	R\$ .....
<b>3</b>	Remoção, <b>através de UTI móvel</b> , com motorista e <b>médico socorrista</b> , destinada ao atendimento pré-hospitalar, das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada em <b>NOVO HAMBURGO</b> .	R\$ .....
<b>4</b>	Remoção, <b>através de UTI móvel</b> , com motorista e <b>médico socorrista</b> , destinada ao atendimento pré-hospitalar, das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada na <b>Grande Porto Alegre e Porto Alegre</b> .	R\$ .....
	<b>PREÇO GLOBAL (Item 1+ Item 2 + Item 3 + Item 4)</b>	<b>R\$.....</b>

O **PREÇO GLOBAL** (Item 1+ Item 2 + Item 3 + Item 4) é de R\$ ..... (valor por extenso).....

**O MENOR PREÇO GLOBAL SERÁ CONSIDERADO PARA A FASE DE LANCES**

DECLARA ter examinado os documentos da licitação, inteirando-se dos mesmos para a elaboração da presente proposta e, ainda:

**1** - Que está ciente da forma dos serviços, concordando com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 06/2016;

**2** –Que o prazo de validade da presente proposta, contado a partir da data de abertura da mesma é de ..... (.....) dias, respeitando-se o prazo mínimo descrito no Edital.

**3** - Que os **preços** propostos pelo serviço, são completos e suficientes (incluindo custos diretos e indiretos), estando de acordo com o especificado no objeto da licitação, no Edital e todos os seus Anexos.

Novo Hamburgo/RS, ..... de ..... de 2016.

.....

(Assinatura)

Nome completo de seu(s) representante legal(s)

Carimbo da empresa

**ANEXO III**

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, e Inscrição estadual nº \_\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da C.I.. nº \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, autoriza o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº. \_\_\_\_ \_\_\_\_, e CPF. nº. \_\_\_\_ \_\_\_\_, a representar esta empresa, na abertura dos envelopes, julgamento das propostas e análise dos documentos, referente ao Edital do **Pregão Presencial nº 06/2016**, praticando todos os atos inerentes ao certame, inclusive formular lances, firmar preços, interpor e desistir de recursos, assinar atas, bem como, tudo o mais que julgar necessário, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2016.

.....  
(Sócio-administrador)  
Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio administrador da empresa o credenciamento será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação daquela condição.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Pregão Presencial nº 06/2016**, que a empresa .....(nome da empresa)....., não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei 8.666/1993 e alterações, bem como, não existem fatos impeditivos, até a presente data, para sua habilitação no presente processo licitatório, e será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2016.

.....  
(Representante legal/sócio-administrador)  
Carimbo da empresa

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/1988

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 06/2016**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2016.

.....  
(Representante legal)  
Carimbo da empresa

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 71 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NH E DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL COM O MUNICÍPIO DE NH

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., declara, nos autos do **Pregão Presencial nº 06/2016**, para fins do disposto no Art. 71, § 9º da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo que não possui entre os sócios da empresa nem entre seus empregados: cônjuges, companheiros, parentes em linha, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais e de Vereadores do Município, bem como, dos diretores e titulares de cargos equivalentes, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Novo Hamburgo.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2016.

.....  
(Representante legal/sócio-administrador)  
Carimbo da empresa

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu **representante legal**, o(a) Sr(a). ....., CI nº....., CPF nº ..... e seu **Contador/Técnico Contábil** responsável, o(a) Sr(a). ....., CI nº....., CPF nº ..... e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº ....., **DECLARAM**, para fins do disposto no item 6.1.5 e subitens do edital do **Pregão Presencial nº 06/2016**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA** – Conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Hamburgo/RS, ..... de .....de 2016.

.....  
(nome completo e assinatura do  
Representante Legal)

Carimbo da empresa

.....  
(nome completo, assinatura  
e número de inscrição no CRC)

## ANEXO VIII

### MODELO DE INDICAÇÃO DOS (A) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (A) PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

.....(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ....., CI nº ....., CPF nº ....., nos autos do **Pregão Presencial nº 06/2016**, DESIGNA o MÉDICO (a) Sr. (a)....., inscrito no CREMERS sob nº ..... e o ENFERMEIRO (a) Sr. (a)....., inscrito no CORENRS sob nº ..... como responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto deste Pregão, ao Instituto.

...../RS, ..... de .....de 2016.

.....  
(Representante legal/sócio-administrador)  
Carimbo da empresa

## ANEXO IX

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2016

Contrato celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, representado neste ato por sua Diretora-Presidente Sra. **ENEIDA GENEHR** e Diretor de Administração Sr. **GERALDO DE ARAÚJO**, com sede à Rua Cinco de Abril, 280, Bairro Rio Branco, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.684/0001-00, doravante denominado **IPASEM** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** com endereço à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX** nº **XXX**, Bairro **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato por seu administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no RG sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** e no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo 2015.52.802257PA, decorrente do Pregão Presencial nº 06/2016, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de pronto e primeiros socorros, através de unidade móvel, com motorista, incluindo tanto ambulância simples quanto UTI móvel, equipada com equipamentos e medicação de urgência e reanimação destinada ao atendimento pré-hospitalar móvel, atendida por médico e profissional de enfermagem (técnico ou enfermeiro), de acordo com a necessidade específica para cada ocasião, na sede do IPASEM-NH, com a posterior remoção, atendendo ao detalhamento infradescrito:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Remoção, com motorista, <b>sem a presença de médico</b> , com a presença de enfermeiro ou técnico de enfermagem, destinada ao atendimento pré-hospitalar, através de <b>unidade móvel simples</b> , das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada em <b>NOVO HAMBURGO</b> .
2	Remoção, com motorista, <b>sem a presença de médico</b> , com a presença de enfermeiro ou técnico de enfermagem, destinada ao atendimento pré-hospitalar, através de <b>unidade móvel simples</b> , das dependências do Instituto à rede hospitalar

	credenciada na <b>Grande Porto Alegre e Porto Alegre</b> .
<b>3</b>	Remoção, <b>através de UTI móvel</b> , com motorista e <b>médico socorrista</b> , destinada ao atendimento pré-hospitalar, das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada em <b>NOVO HAMBURGO</b> .
<b>4</b>	Remoção, <b>através de UTI móvel</b> , com motorista e <b>médico socorrista</b> , destinada ao atendimento pré-hospitalar, das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada na <b>Grande Porto Alegre e Porto Alegre</b> .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os primeiros atendimentos serão no Ambulatório do IPASEM-NH, com a posterior e adequada remoção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O comparecimento da unidade móvel deverá ocorrer no prazo de aproximadamente 30 min, após o chamado, dispondo de todos os aparelhos, equipamentos, medicação e profissionais capacitados necessários para a prestação de serviços de boa qualidade e com precisão de resultados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Todos os materiais, aparelhos, equipamentos e a respectiva manutenção são de responsabilidade dos profissionais atuantes e de total competência dos Responsáveis Técnicos da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No atendimento pré-hospitalar estará incluso o uso de medicamentos e equipamentos (primeiros socorros), sem custo adicional ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Corpo Clínico deverá ser composto por médicos devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – CREMERS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os profissionais de enfermagem deverão possuir registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem do RS – CORENRS.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O público a ser atendido compreende os Funcionários Públicos do Município e seus dependentes.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O horário de atendimento será de segundas às sextas-feiras das 7:30 às 19 horas.

**PARÁGRAFO NONO** – Todas as solicitações de remoção deverão obrigatoriamente ser solicitadas pelo responsável designado pelo IPASEM-NH, ficando inválido qualquer serviço realizado sem a prévia autorização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Será de responsabilidade do IPASEM-NH, através do médico assistente do paciente, o contato com a rede hospitalar credenciada para a remoção.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A execução dos serviços será orientada e fiscalizada pelo responsável designado pelo Instituto.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O IPASEM-NH pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, por tipo de remoção, os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (POR TIPO DE REMOÇÃO)
1	Remoção, com motorista, <b>sem a presença de médico</b> , com a presença de enfermeiro ou técnico de enfermagem, destinada ao atendimento pré-hospitalar, através de <b>unidade móvel simples</b> , das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada em <b>NOVO HAMBURGO</b> .	R\$ .....
2	Remoção, com motorista, <b>sem a presença de médico</b> , com a presença de enfermeiro ou técnico de enfermagem, destinada ao atendimento pré-hospitalar, através de <b>unidade móvel simples</b> , das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada na <b>Grande Porto Alegre e Porto Alegre</b> .	R\$ .....
3	Remoção, <b>através de UTI móvel</b> , com motorista e <b>médico socorrista</b> , destinada ao atendimento pré-hospitalar, das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada em <b>NOVO HAMBURGO</b> .	R\$ .....
4	Remoção, <b>através de UTI móvel</b> , com motorista e <b>médico socorrista</b> , destinada ao atendimento pré-hospitalar, das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada na <b>Grande Porto Alegre e Porto Alegre</b> .	R\$ .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura ao Instituto até o 5º dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com indicação de conta bancária de pessoa jurídica, acompanhadas das certidões negativas do INSS (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil) e FGTS (Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal), relatórios com data e hora da solicitação, data e hora da remoção, tipo de unidade móvel a ser deslocada, unidade de destino, composição da equipe que realizou a remoção, nome do paciente, motivo da remoção, breve anamnese, diagnósticos prováveis, nome do profissional que autorizou a remoção.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As notas fiscais deverão ter destacadas as retenções de impostos municipais (ISSQN), federais (IRRF) e contribuições federais (INSS) conforme alíquotas vigentes, e em casos de isenção a empresa deverá anexar declaração com a base legal de acordo com a natureza jurídica da empresa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O preço será pago mensalmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço, em conformidade com o número e o tipo de remoções realizadas, em até 10 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, desde que atestado o cumprimento do serviço por servidor do IPASEM. Nos meses em que não ocorrerem remoções, será pago à CONTRATADA o valor fixo mensal correspondente ao preço de uma unidade da remoção com motorista, sem a presença de médico, com a presença de enfermeiro ou técnico de enfermagem, destinada ao atendimento pré-hospitalar, através de unidade móvel simples, das dependências do Instituto à rede hospitalar credenciada em Novo Hamburgo.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impossibilite pagamento da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o licitante adjudicado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Durante a execução do contrato poderão ser solicitados documentos adicionais para fins de fiscalização do cumprimento de obrigações trabalhistas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Assistência:

1.02.02.22.01.00.010.302.0026.2.155.03214.1100 – 3.3.3.9.0.39.50.00.00.00 – Serv. Médicos, Hosp., Odont. e Laboratoriais – PJ.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses. O contrato deverá ser assinado até 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação. A prestação do serviço deverá iniciar no dia útil subsequente à assinatura do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de rescisão antecipada do presente contrato, a parte interessada deverá efetuar comunicação por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à rescisão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de prorrogação, o valor será reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, acumulado de doze meses, apurável nos últimos dez dias de vigência do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O representante do IPASEM-NH responsável pela fiscalização do presente contrato será o servidor XXXXXXXXXXXX, designado pela Autoridade Superior, denominado fiscal, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência à CONTRATADA e à Administração, conforme determina o Art. 67 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS**

Constitui direito do IPASEM receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do IPASEM-NH:

- a) – efetuar o pagamento ajustado;
- b) – dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) - exercer a fiscalização dos serviços, assegurando o efetivo cumprimento do contrato;
- d) – atuar junto a CONTRATADA na resolução de problemas ou outras situações inerentes ao contrato de prestação de serviços;
- e) – notificar a CONTRATADA por problemas ou irregularidades inerentes à execução do serviço contratado;

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) – Prestar os serviços contratados de modo satisfatório, de acordo com as especificações do Edital e todos os seus Anexos, Contrato de Prestação de Serviços e determinações do IPASEM-NH, cumprindo com as normas e legislações vigentes;
- b) - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas com custos de pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, taxas, vale-transporte, vale-refeição, bem como pelos atos praticados por seus funcionários, respondendo civil e criminalmente, ficando o IPASEM-NH eximido de qualquer responsabilidade neste sentido;
- c) - Responder pelos danos causados diretamente ao IPASEM-NH ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo IPASEM-NH;
- d) - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IPASEM-NH, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;
- e) - Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o IPASEM-NH, devendo, ainda, fornecer na forma solicitada o demonstrativo das falhas ocorridas;

**f)** - Manter seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do IPASEM-NH, quando estiverem prestando serviço em suas instalações ou externamente, porém, sem qualquer vínculo empregatício;

**g)** - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do IPASEM-NH;

**h)** - Manter seus funcionários identificados;

**i)** - Comunicar ao IPASEM-NH qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**j)** - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente instrumento;

**k)** - Manter todas as licenças, autorizações e registros necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato;

**l)** - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando qualquer alteração em relação às declarações prestadas, especialmente no que diz respeito ao vínculo funcional com o Município de Novo Hamburgo, parentesco com ocupantes de cargos de direção chefia ou assessoramento no âmbito da Administração Municipal;

**m)** - Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização;

**n)** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

**o)** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IPASEM-NH, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IPASEM-NH;

**p)** - Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**q)** - Substituir no decorrer do contrato, por solicitação do IPASEM-NH, os profissionais cuja conduta não for condizente com o perfil ético e profissional;

**r)** - Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

s) – Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção – EPI's.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

A CONTRATADA, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais regulamentações pertinentes, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, dentre outras, especialmente de:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso na prestação do serviço ou por irregularidade constatada;
- c) multa de 5% ou de 10% sobre o valor contratado, nos casos de, respectivamente, inexecução parcial ou total do contrato;
- d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Nona, o IPASEM-NH, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- I – acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- II – falta ou culpa do IPASEM-NH;
- III – caso fortuito ou força maior, conforme Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação de empresa para o fornecimento dos serviços objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do IPASEM-NH, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**

No interesse do IPASEM-NH, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% conforme disposto no Art 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

**a)** por ato unilateral da Administração nos casos previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, no que couber;

**b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

**c)** pela Administração, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização, quando esta:

I – não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – não recolher no prazo determinado as multas impostas;

III – transferir o contrato a terceiros no todo, ou em parte; e

**d)** judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Todos os entendimentos como comunicações, notificações, solicitações e avisos, somente terão valor e relevância jurídica quando feitos por escrito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Fica eleito o foro da cidade de Novo Hamburgo – RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros, mesmo que privilegiados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo, XX de XXXXX de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

**ENEIDA GENEHR**  
DIRETORA - PRESIDENTE

**GERALDO DE ARAÚJO**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO